

Aviso: Petição original apresentada pela Conferência Anual das Filipinas Cavite em nome do Pacto de Natal à Conferência Geral de 2020 e agora reapresentada com expansão e emendas adicionais.

Número total de páginas: 16

Título sugerido: Regionalização Mundial, Petição #1 de 8 – Emendar a Constituição para Criar Conferências Regionais em Base Mundial

Parágrafos da disciplina: ¶¶ 9, 10, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 46, 49, 50, 52, 56, 61 e acrescentar novos 13; renumerar os parágrafos subsequentes em conformidade.

Implicações Gerais do Orçamento da Igreja: Não

Implicações globais: Sim

ALTERAR ¶¶ 9, (que passa a ser ¶ 10), 10 (que passa a ser ¶ 9), 15, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 46, 49, 50, 52, 56, 61 e acrescentar novos 13 com a seguinte redação:

¶ ~~10-9. Artigo III~~ Artigo II. - Haverá ~~central-regionais~~ conferências para o trabalho do mundo inteiro Igreja fora dos Estados Unidos da América e, se necessário, provisório ~~central~~ conferências regionais, todas com os poderes, deveres e privilégios a seguir definidos, desde que na Igreja Metodista Unida não haja conferência regional ou jurisdicional baseada em qualquer outro fundamento que não seja a divisão geográfica.

¶ ~~9-10. Artigo II~~ Artigo III. - Poderão existir conferências jurisdicionais para o trabalho da Igreja nos Estados Unidos da América, com os poderes, deveres e privilégios adiante estabelecidos, desde que na Igreja Metodista Unida não haja conferência jurisdicional ou central baseada em qualquer outro fundamento que não seja a divisão geográfica e regional.

(NOVO - Renumerar parágrafos subsequentes) **¶ 13. Artigo VI** – A Conferência Geral, as conferências regionais, as conferências jurisdicionais e as conferências anuais terão autonomia

de ação dentro dos limites fixados pela Constituição, desde que qualquer legislação promulgada no âmbito das respectivas competências de uma conferência, mas que se sobreponha aos poderes de outra, não será invalidada, a menos que sua finalidade e conteúdo estejam fora da autoridade do órgão regulador.

¶ **15. Artigo III.** – A Conferência Geral fixará a proporção de representação nas conferências ~~gerais, jurisdicionais e regionais centrais das conferências anuais,~~ conferências missionárias e conferências anuais provisórias, calculada com base em dois fatores: (1) o número de membros do clero da conferência anual e da conferência missionária, e (2) o número de membros professos na conferência anual e o missionário conferência, desde que cada conferência anual, conferência missionária ou conferência anual provisória tenha direito a pelo menos um clérigo e um delegado leigo na Conferência Geral e também na conferência ~~regional jurisdicional ou central~~.

Em uma conferência regional com jurisdições, a conferência regional fixará a proporção de representação em suas conferências jurisdicionais a partir das conferências anuais, conferências missionárias e conferências anuais provisórias, calculada em uma base de dois fatores: (1) o número de membros do clero da conferência anual e da conferência missionária, e (2) o número de membros professos na conferência anual e na conferência missionária, desde que cada conferência anual, conferência missionária ou conferência anual provisória tenha direito a pelo menos um clérigo e um delegado leigo na conferência jurisdicional e ainda desde que todos os delegados da conferência geral e regional sejam membros de suas respectivas conferências jurisdicionais.

¶ 16. *Artigo IV.*- A Conferência Geral terá plenos poderes legislativos sobre todas as matérias distintamente conexas, dentro dos limites fixados pela Constituição, e no seu exercício terá a seguinte autoridade:

...

16.3. Definir e fixar os poderes e deveres dos conferências regionais, conferências jurisdicionais, conferências anuais, conferências anuais provisórias, conferências missionárias e missões, ~~e de conferências centrais,~~ conferências distritais, conferências de carga e reuniões congregacionais.

16.4. Providenciar a organização, promoção e administração do trabalho do mundo inteiro Igreja fora dos Estados Unidos da América.

...

16.10. Fixar uma base uniforme sobre a qual os bispos serão eleitos pelas conferências jurisdicionais e determinar o número de bispos que podem ser eleitos por ~~central~~ regionais Conferências sem jurisdições.

...

16.12. Alterar o número e os limites das conferências regionais, e alterar o número e os limites das conferências jurisdicionais mediante o consentimento da maioria das conferências anuais em cada conferência jurisdicional envolvida.

...

16.17. Legislar o que não é adaptável às conferências regionais por maioria de 60%, respeitando as competências atribuídas às conferências regionais de acordo com ¶31.5.

¶ 23. *Artigo I.*- As conferências jurisdicionais serão compostas por tantos representantes das conferências anuais e das conferências missionárias quanto for determinado por uma base

uniforme estabelecida pela ~~conferência regional da Conferência Geral~~ onde existam jurisdições, desde que nenhuma conferência jurisdicional tenha menos de 100 delegados. As conferências missionárias serão consideradas conferências anuais para os fins deste artigo.

¶ **24. Artigo II.** - Todas as conferências jurisdicionais terão o mesmo estatuto e os mesmos privilégios de ação dentro dos limites fixados pela Constituição. A proporção de representação das conferências anuais e das conferências missionárias na Conferência Geral e na conferência regional onde existem jurisdições deve ser a mesma para todas as conferências jurisdicionais.

¶ **25. Artigo III.** - A conferência regional das ~~Conferências Gerais~~ onde existam jurisdições fixará a base da representação nas conferências jurisdicionais, desde que as conferências jurisdicionais sejam compostas por igual número de clérigos e delegados leigos a serem eleitos pelas conferências anuais, pelas conferências missionárias e pelas conferências anuais provisórias.

¶ **26. Artigo IV.** - Cada conferência jurisdicional reunir-se-á no tempo determinado pelo ~~Colégio~~ Episcopal da conferência regional onde existam jurisdições ou pela sua comissão delegada, reunindo-se cada conferência jurisdicional na mesma data que as demais e em local escolhido pela comissão jurisdicional de entretenimento, designada pela respetiva Colégio Episcopal, a menos que tal comissão tenha sido nomeada pela conferência jurisdicional anterior.

¶ **27. Artigo V.** - As conferências jurisdicionais terão os seguintes poderes e deveres e outros que possam ser conferidos pelas Conferências Gerais:

...

4. Determinar os limites de suas conferências anuais, desde que não haja conferência anual com menos de cinquenta membros do clero em plena conexão, exceto pelo consentimento da conferência regional da ~~Conferência Geral~~, onde existam jurisdições.

5. Estabelecer regras e regulamentos para a administração do trabalho da Igreja dentro da jurisdição, sujeitos aos poderes que foram ou serão conferidos à Conferência Geral e às conferências regionais.

6. Nomear uma comissão de recursos para ouvir e determinar o recurso de um ~~pregador viajante~~, clero ou membro leigo dessa jurisdição da decisão de uma comissão de julgamento.

Seção V. ~~Conferências~~ Regionais Centrais

¶ 28. *Artigo I.*– Deve haver ~~central~~ regionais conferências para o trabalho do em todo o mundo Igreja ~~fora dos Estados Unidos da América~~ com tais poderes, deveres, ~~poderes~~, e os privilégios adiante estabelecidos, a exercer equitativamente nas conferências regionais, dentro dos limites fixados pela Constituição.

~~O número e os limites das conferências centrais serão determinados pela Conferência Unida. Posteriormente, a Conferência Geral terá autoridade para alterar o número e os limites das conferências centrais. As conferências centrais têm os deveres, poderes e privilégios adiante definidos.~~

1. Inicialmente, o número e os limites das conferências regionais são os seguintes:

a) Haverá uma conferência regional para o trabalho da Igreja nos Estados Unidos da América que inclua todas as áreas que compõem as conferências jurisdicionais identificadas na Segunda Divisão, Seção VII, ¶ 37.

b) As conferências centrais ou conferências centrais provisórias que existiam antes da Conferência Geral de 2020 adiada tornar-se-ão conferências regionais ou regionais provisórias.

2. A Conferência Geral tem autoridade para alterar o número e os limites das conferências regionais e das conferências regionais provisórias.

¶ **29. Artigo II.**– O ~~central~~regionais as conferências serão compostas por tantos delegados quantos forem determinados por uma base estabelecida pela Conferência Geral. Os delegados serão clérigos e leigos em igual número.

¶ **30. Artigo III.**– O ~~central~~regionais as conferências reunir-se-ão no ano seguinte à reunião da Conferência Geral, em horários e locais que tiverem sido determinados pelo respectivo ~~central~~regionais conferências ou por comissões designadas por elas ou pela Conferência Geral. ~~A data e o local da primeira reunião subsequente à Conferência Unida serão fixados pelos bispos das respectivas conferências centrais, ou de acordo com as modalidades determinadas pela Conferência Geral.~~

¶ **31. Artigo IV.**– O ~~central~~regionais As conferências têm os seguintes poderes e deveres como exigem as condições especiais e a missão da Igreja na área, dentro dos limites fixados pela Constituição, e outros que possam ser conferidos pela Conferência Geral:

1. Promover os interesses e as instituições evangelísticas, educativas, missionárias, sociais e benevolentes da Igreja dentro dos seus próprios limites.

2 . Nas conferências regionais sem jurisdição, ~~to~~ eleger os bispos para os respectivos ~~central~~regionais conferências em número que pode ser determinado de tempos em tempos, com base fixada pela Conferência Geral; fixar o mandato dos seus bispos, as áreas episcopais e residências, e designar os bispos que devem residir na respectiva conferência regional para as suas

áreas; e cooperar na realização de tais planos para o apoio de seus bispos, conforme determinado pela Conferência Geral.

3. Estabelecer e constituir tais ~~central~~-regionais Conselhos de conferência que possam ser necessários e para eleger os seus funcionários administrativos.

4. Para determinar a relação número, nomes e Limites das conferências anuais de acordo com ¶ 40 dentro das respectivas áreas.

5. ~~Tornar tais normas legislativas e regulamentos para a administração da obra dentro de seus limites, incluindo~~ as mudanças e adaptações da ~~Disciplina Geral~~, da seguinte forma, *conforme as condições nas respectivas áreas exigirem, sujeitos aos poderes que foram ou serão conferidos à Conferência Geral* - mantendo a Constituição e as decisões da Conferência Geral de acordo com ¶ 16.17:

a) Estabelecer e publicar uma *Disciplina regional* com legislação e disposições relativas às conferências regionais, anuais, distritais e de carga dentro de seus limites, incluindo qualificações e requisitos educacionais do clero e ministérios leigos especializados, e formas de organização de acordo com as leis do país ou países.

b) Estabelecer padrões de caráter e outras qualificações para admissão de membros leigos.

c) Reconhecer as conferências anuais como os órgãos básicos da igreja (¶ 33) votando em todos os assuntos relacionados com o caráter e as relações de conferência de seus membros do clero e, portanto, considerando os requisitos estabelecidos em uma *disciplina regional* em relação ao ministério leigo especializado e licença, ordenação ou filiação à conferência, como requisitos mínimos.

d) Estabelecer e publicar um hinário e ritual regional da Igreja, incluindo atos eclesiais de matrimônio e sepultamento, sem prejuízo das limitações da primeira e segunda Regras Restritivas, mas autorizando a interpretação do Artigo XXIII dos Artigos de Religião de modo a reconhecer os governos do país ou países.

e) Permitir que as conferências anuais adotem estruturas adequadas à sua missão, mantendo simultaneamente as estruturas mandatadas.

6. Nomear um tribunal judicial para decidir as questões jurídicas decorrentes das normas, regulamentos e secções revistas, adaptadas ou novas da ~~Disciplina~~ da Conferência Regional Central ~~promulgada pela Conferência Regional Central~~.

7. Adotar o regulamento interno que regule a investigação e o julgamento do seu clero, incluindo os bispos, e os membros leigos da Igreja, e providenciar os meios e métodos necessários para a aplicação das referidas regras; desde que, no entanto, os ministros ordenados não sejam privados do direito de julgamento por uma comissão do clero, e os membros leigos da Igreja do direito de julgamento por uma comissão de membros leigos devidamente constituída; e alterar as infrações passíveis de cobrança e suas penas.

~~A~~ uma conferência regional ou a uma jurisdição, se uma conferência regional tiver jurisdições, nomeará uma comissão de recursos para ouvir e determinar o recurso de um ~~pregador itinerante, clero ou membro leigo~~ dessa conferência central a partir da decisão de uma comissão de julgamento.

¶ **32. Artigo I.**– A conferência anual será composta por membros do clero e leigos. Os membros do clero consistirão em diáconos e presbíteros em plena conexão, membros provisórios, membros associados e pastores locais sob nomeação. Os membros leigos consistirão em membros leigos professos eleitos por cada cargo, os ministros diaconais, as diaconisas ativas

e os missionários domésticos sob nomeação episcopal dentro dos limites da conferência anual, o presidente da conferência das Mulheres Metodistas Unidas ~~Mulheres Unidas na Fé~~, o presidente da conferência dos Homens Metodistas Unidos, o líder leigo da conferência, os líderes leigos distritais, o diretor da conferência dos Ministérios Servos Leigos, o secretário da conferência dos Ministérios Globais (se leigo), o presidente ou oficial equivalente da organização de jovens adultos da conferência, o presidente da organização juvenil da conferência, o presidente da organização estudantil universitária da conferência anual, e um jovem entre as idades de doze (12) e dezessete (17) anos e um jovem entre as idades de dezoito (18) e trinta (30) de cada distrito a ser selecionado em tal a forma que a Conferência Anual determinar. Nas conferências anuais das conferências ~~regionais~~ centrais fora dos EUA, a participação de quatro anos e os requisitos de adesão de dois anos podem ser dispensados pela conferência anual para jovens com menos de trinta (30) anos de idade. Essas pessoas devem ser membros professos da Igreja Metodista Unida e participantes ativos no momento da eleição. Cada cargo servido por mais de um clero terá direito a tantos membros leigos quantos os membros do clero. Os membros leigos devem ter sido nos dois anos seguintes anteriores à sua eleição membros da Igreja Metodista Unida e devem ter sido participantes ativos na Igreja Metodista Unida por pelo menos quatro anos antes de sua eleição.

Se o número de membros leigos for menor do que o número de membros do clero da conferência anual, a conferência anual deverá, por sua própria fórmula, prever a eleição de membros leigos adicionais para igualar os membros leigos e clérigos da conferência anual.

¶ **33. Artigo II.**- A conferência anual é o órgão básico da Igreja e, como tal, reservar-lhe-á o direito de votar em todas as emendas constitucionais, na eleição do clero e dos delegados leigos ao General Conferência e suas respectivas regionais ~~jurisdicional ou central~~ conferências,

bem como a conferência jurisdicional, se a sua conferência regional tiver jurisdições, sobre todos os assuntos relacionados com o caráter e as relações da conferência de seus membros do clero, e sobre a ordenação do clero e outros direitos que não tenham sido delegados à Conferência Geral nos termos da Constituição, com a exceção de que os membros leigos não podem votar em questões de ordenação, caráter e relações de conferência do clero, exceto que os membros leigos da mesa da conferência do ministério ordenado e da comissão de investigação podem votar em questões de ordenação, caráter e relações de conferência do clero, com a exceção adicional de que os membros leigos do Comitê Distrital do Ministério Ordenado sejam membros participantes plenos do Comitê Distrital do Ministério Ordenado com voto. Cumprirá os deveres e exercerá os poderes que a Conferência Geral determinar, nos termos da Constituição.

¶ **34. Artigo III.**- A conferência anual elegerá clérigos e delegados leigos à Conferência Geral e à respectiva conferência regional jurisdicional ou central, ~~bem como à conferência jurisdicional, se a sua conferência regional tiver jurisdição~~ , na forma prevista nesta secção, artigos IV e V. Essas eleições incluirão candidaturas abertas a partir do plenário pela conferência anual, e os delegados serão eleitos por um mínimo de maioria simples dos escrutínios expressos. As pessoas eleitas pela primeira vez até o número determinado pela proporção para representação na Conferência Geral serão representantes nesse órgão. Serão eleitos delegados adicionais para completar o número determinado pela proporção de representação na conferência regional jurisdicional ou central, ~~que, juntamente com os primeiros eleitos como acima, serão delegados na conferência regional jurisdicional ou central~~. Os delegados adicionais à conferência ~~regional jurisdicional ou central~~ serão, pela ordem de sua eleição, os delegados de reserva à Conferência Geral. A conferência anual elegerá também clérigos de reserva e delegados leigos à conferência ~~regional jurisdicional ou central~~, conforme julgar

conveniente. Esses clérigos de reserva e delegados leigos para as conferências ~~regionais~~ ~~jurisdicionais ou centrais~~ podem atuar como delegados de reserva para a Conferência Geral quando for evidente que não há delegados de reserva suficientes presentes na Conferência Geral.

Nas conferências regionais com jurisdições, todos os delegados da conferência geral e regional serão delegados à conferência jurisdicional. Sempre que possível, os delegados de reserva para a conferência regional também servirão por ordem de eleição como delegados para a conferência jurisdicional, com quaisquer delegados de reserva que não possam sentar-se como delegados jurisdicionais tornando-se delegados de reserva para a conferência jurisdicional. Conforme necessário, serão eleitos delegados adicionais para completar o número determinado pela proporção de representação na conferência jurisdicional. A conferência anual também pode eleger clérigos de reserva adicionais e delegados leigos para a conferência jurisdicional, conforme julgar desejável.

¶ **35. Artigo IV.-** O clero delegado à Conferência Geral e à respectiva conferência regional e jurisdicional ou central, bem como à conferência jurisdicional, ~~se a sua conferência regional tiver jurisdições~~, será eleito entre os membros do clero em plena conexão e __ será eleito pelos membros do clero da conferência anual ou conferência anual provisória que sejam diáconos e presbíteros em plena conexão, membros associados, e os membros provisórios que completaram todos os seus requisitos educacionais e pastores locais que concluíram o curso de estudo ou um grau de M. Div. ou seu equivalente em conferências regionais fora dos EUA e serviram um mínimo de dois anos consecutivos sob nomeação imediatamente anterior à eleição.

¶ **36. Artigo V.-** Os delegados leigos à Conferência Geral e à respectiva conferência regional, e as conferências jurisdicionais ou centrais, bem como a conferência jurisdicional, se a sua conferência regional tiver jurisdições, serão eleitos pelos membros leigos da conferência anual

ou da conferência anual provisória, independentemente da idade, desde que tais delegados tenham sido membros professos da Igreja Metodista Unida por pelo menos dois anos anteriores sua eleição, e devem ter sido participantes ativos da Igreja Metodista Unida por pelo menos quatro anos antes de sua eleição, e são membros da mesma dentro da conferência anual que os elege no momento da realização da Conferência Geral e das conferências regionais jurisdicionais ou centrais, bem como das conferências jurisdicionais, se sua conferência regional tiver jurisdições.

[SUPRIMIR ¶ 38 e ¶ 39 e renumerar todos os artigos de sua seção e renumerar todos os parágrafos subsequentes da Constituição.]

~~¶ 38. *Artigo II.*— O trabalho da Igreja fora dos Estados Unidos da América pode ser formado em conferências regionais centrais, cujo número e limites serão determinados pela Conferência Unida, tendo a Conferência Geral autoridade posteriormente para fazer mudanças no número e nos limites.~~

~~¶ 39. *Artigo III.*— Alterações no número, nomes e limites das conferências jurisdicionais podem ser efetuadas pela Conferência Geral mediante o consentimento da maioria das conferências anuais de cada uma das conferências jurisdicionais envolvidas.~~

~~¶ 40 *Artigo IVH.*— O número, nomes e limites das conferências anuais e áreas episcopais serão determinados pelo respetivas conferências regionais ou pela jurisdição, se uma conferência regional tiver jurisdições. ~~conferências jurisdicionais nos Estados Unidos da América e pelas conferências centrais fora dos Estados Unidos da América, de acordo com as disposições das respetivas competências e de acordo com as respetivas estruturas das conferências jurisdicionais e centrais.~~ A autoridade de regional e Jurisdicionais ~~e central~~ as conferências aqui previstas não~~

são circunscritas ou limitadas pela autoridade dada ao Colégio Episcopal para organizar um plano de supervisão episcopal.

¶ **46. Artigo II.**- Os bispos serão eleitos pelos respetivos conferências regionais ou pela jurisdição, se uma conferência regional tiver jurisdições, ~~conferências jurisdicionais e centrais~~ e consagrados à maneira histórica, em tempo e lugar que possam ser fixados por ~~a Conferência Geral para os eleitos pelas jurisdições e por cada um central-regionais~~ conferência para os eleitos por essa conferência central, desde que as eleições episcopais em ~~central-regionais~~ Conferências sem jurisdições realizar-se-á numa sessão regular, e não extra, de ~~o centro-tais regionais~~ conferência, exceto no caso de ser preenchida uma vaga inesperada.

¶ **48. Artigo IV.**-Os bispos de cada ~~Conferência Central e Jurisdicional~~ conferência regional ou jurisdição, se uma conferência regional tiver jurisdições, constituirá um Colégio Episcopal, e esse Colégio Episcopal organizará o plano de supervisão episcopal das conferências anuais, conferências missionárias e missões dentro de seus respetivos territórios.

¶ **49. Artigo V.**-Os bispos terão supervisão residencial e presidencial em ~~as conferências jurisdicionais ou centrais;~~ a respetiva conferência regional ou jurisdição, se uma conferência regional tiver jurisdições, em que são eleitos ou para os quais são transferidos. Os bispos podem ser transferidos de uma jurisdição para outra para supervisão presidencial e residencial nas seguintes condições: (1) A transferência de bispos pode ser feita em qualquer uma das duas bases: (a) uma jurisdição que recebe um bispo por transferência de outra jurisdição pode transferir para essa jurisdição ou para uma terceira jurisdição um de seus próprios bispos elegíveis para transferência, de modo a que o número de pessoas transferidas por cada jurisdição seja contrabalançado pelo número de pessoas transferidas; ou (b) uma jurisdição pode receber um bispo de outra jurisdição e não transferir um membro de seu próprio Colégio Episcopal. (2)

Nenhum bispo será transferido a menos que tenha consentido especificamente. (3) Nenhum bispo será elegível para transferência a menos que tenha servido um quadriênio na jurisdição que elegeu o bispo para o episcopado. § 4º Todas essas transferências exigirão a aprovação por maioria dos votos dos membros presentes e a votação das comissões jurisdicionais sobre o episcopado das jurisdições envolvidas. Depois de seguidos os procedimentos acima, o bispo transferido tornar-se-á membro do Colégio Episcopal recetor e estará sujeito a designação residencial por essa conferência jurisdicional.

Um bispo pode ser designado pelo Conselho Episcopal para o serviço presidencial ou outro serviço temporário em outra jurisdição que não a que elegeu o bispo, desde que o pedido seja feito por a maioria dos bispos na jurisdição do serviço proposto.

Em caso de emergência em qualquer ~~jurisdição ou central~~ conferência regional ou jurisdição, se uma conferência regional tiver jurisdições, por morte ou invalidez de um bispo ou outra causa, o Conselho Episcopal pode designar um bispo de outro ~~jurisdição ou central~~ conferência regional ou jurisdição, se uma conferência regional tiver jurisdições, ao trabalho do dito ~~jurisdição ou central~~ conferência regional ou jurisdição, se uma conferência regional tiver jurisdições, com o consentimento da maioria dos bispos daquele ~~jurisdição ou central~~ conferência regional ou jurisdição, se uma conferência regional tiver jurisdições.

¶ 50. *Artigo VI.* - Os bispos, ativos e aposentados, da Igreja Evangélica dos Irmãos Unidos e da Igreja Metodista no momento em que a união for consumada serão bispos da Igreja Metodista Unida.

Os bispos da Igreja Metodista eleitos pelas jurisdições, os bispos ativos da Igreja Evangélica dos Irmãos Unidos no momento da união e os bispos eleitos pelas jurisdições da Igreja Metodista Unida terão mandato vitalício. Cada ~~b~~ Bispos eleitos por uma ~~conferência regional central sem~~

~~jurisdições da Igreja Metodista Unida terá o mandato que a conferência regional central que o elegeu_ determinar.~~

O conferência regional ou jurisdição, se uma conferência regional tiver jurisdições,
~~Conferência Jurisdicional~~ elegerá uma comissão permanente para o episcopado, composta por um clero e um delegado leigo de cada conferência anual, por indicação da delegação da conferência anual. A comissão examinará o trabalho dos bispos, transmitirá seu caráter e administração oficial e informará a ~~o~~ a respectiva conferência regional ou competência,~~Conferência AI~~ se uma região tiver jurisdições, as suas conclusões para as ações que a Conferência considere adequadas no âmbito da sua garantia constitucional de poder. A comissão recomendará as designações dos bispos às suas respectivas residências para a ação final do ~~Jurisdicionais~~ respetivas regionais conferência ou a jurisdição, se uma conferência regional tiver jurisdição.

Estas disposições não obstam à adoção pela Conferência Geral de disposições que permitam ao Conselho Episcopal responsabilizar os seus membros individuais pelo seu trabalho, quer como superintendentes gerais, quer como presidentes e residentes em áreas episcopais.

¶ **52. Artigo VIII.** - Os bispos dos vários regionais jurisdicional e central As conferências presidirão às sessões das respectivas conferências. Se uma conferência regional tiver jurisdição, os bispos também presidirão a sessão de sua respectiva conferência jurisdicional.

¶ **56. Artigo II.** - O Conselho da Magistratura tem competência:

1. Determinar a constitucionalidade de qualquer ato da Conferência Geral mediante recurso da maioria do Conselho Episcopal ou de um quinto dos membros da Conferência Geral e determinar a constitucionalidade de qualquer ato de uma conferência regional, jurisdicional ou central, mediante recurso da maioria dos bispos dessa conferência ~~regional ou~~ jurisdicional ou

central conferência ou por recurso de um quinto dos membros dessa conferência regional,
jurisdicional ~~ou central~~.

...

4. Ouvir e determinar a legalidade de qualquer ação tomada por qualquer conselho ou órgão da Conferência Geral, - regional, jurisdicional ou central, mediante recurso de um terço dos seus membros, ou a pedido do Conselho dos Bispos ou da maioria dos bispos de uma conferência regional, jurisdicional ou central.

...

¶ **61. Artigo III.** - Uma conferência regional, jurisdicional ou central pode, por maioria de votos, propor mudanças na Constituição da Igreja, e tais propostas de mudanças serão submetidas à próxima Conferência Geral. Se a Conferência Geral adotar a medida por dois terços dos votos, ela será submetida às conferências anuais de acordo com a previsão de emendas.

O processo de ratificação pelas conferências anuais para as emendas constitucionais nesta petição começará o mais tardar 30 dias após o adiamento da Conferência Geral de 2020, adiada.

Data: 4 de setembro de 2023

Assinatura do peticionário:



Identificação do peticionário: Bispo Ciriaco Francisco, Presidente da Comissão Permanente da Conferência Central

Matérias

Telefone: +63 917 798 2012

Cidade, Província, País: Manila, Rizal, Filipinas

E-mail: cfrancisco@umcbishops.org

Aviso: Petição original apresentada pela Conferência Anual das Filipinas Cavite em nome do Pacto de Natal à Conferência Geral de 2020 e agora reapresentada com expansão e emendas adicionais.

Número total de páginas: 19

Título Sugerido: Regionalização Mundial, Petição #2 de 8 – Habilitando a Legislação sobre Conferências Regionais, Dependente da Ratificação das Emendas Constitucionais para Criar Conferências Regionais em Base Mundial Parágrafos disciplinares: ¶¶ 512-529, 540-548, 560-567

Implicações Gerais do Orçamento da Igreja: Não

Implicações globais: Sim

ALTERAR ¶¶ 512, 514, 522, 525, 529, 540-543, 545-548, 560-567 do seguinte modo:

¶ 512. *Comissão Interjurisdicional do Episcopado* - 1. Haverá uma Comissão Interjurisdicional para o Episcopado, eleita pela -Conferência Geral, na conferência regional onde existam jurisdições, composta pelas pessoas designadas pelas delegações anuais da conferência para servirem nas várias comissões jurisdicionais do episcopado. A comissão reunirá-se o mais tardar no quinto dia da sessão da conferência e na hora e local marcados para a sua convocação pelo presidente do ~~Colégio Concílio~~ dos Bispos da conferência regional onde existam jurisdições e elegerá de entre o seu número um presidente, um vice-presidente e um secretário. A função desta comissão mista será discutir a possibilidade de transferências de bispos entre linhas jurisdicionais nas próximas conferências jurisdicionais para responsabilidades residenciais e presidenciais no quadriênio subsequente; e rever com base nas necessidades missionais um pedido de uma jurisdição que, pelo número de membros de sua igreja, conforme previsto em ¶ 404, experimentaria uma redução no número de seus bispos, e recomendaria o número de bispos a que essa jurisdição deveria ter direito à Conferência Geral para determinação

pela Conferência Geral. Esta disposição relativa às necessidades missionárias é capacitante e não restringe o poder da Conferência Geral de agir na ausência de uma recomendação do comitê.

...

O Gabinete dos Serviços Episcopais do Conselho Geral de Finanças e Administração conservará um registo dos trabalhos do Comitê. ~~(As alterações em 1. entrarão em vigor no encerramento da Conferência Geral de 2012.)~~

...

4. A Comissão Interjurisdicional para o Episcopado informará cada conferência regional da ~~Conferência Geral~~ onde existam jurisdições sobre as medidas tomadas durante o quadriênio anterior.

¶ 514. *Membros* - Os membros de cada conferência jurisdicional serão constituídos por igual número de clérigos e delegados leigos eleitos pelas conferências anuais, conforme previsto na Disciplina. Será considerada a eleição de uma delegação inclusiva (¶¶ 124, 140). O número de delegados a que uma conferência anual tem direito será o dobro do número de delegados da Conferência Geral, exceto quando a aplicação dessa fórmula resultar num número total de delegados a uma conferência jurisdicional inferior a 100. Nesse caso, o Secretário da Conferência Geral ~~da conferência regional onde existam jurisdições~~ ajustará o número de delegados à conferência jurisdicional na mesma proporção entre as conferências anuais e missionárias da jurisdição para alcançar um total de 100, garantindo que nenhuma conferência anual ou missionária seja representada por menos de quatro delegados.

¶ 522. *Bispos Presidentes* - A conferência jurisdicional será presidida pelos bispos da jurisdição ou por um bispo ~~de outra jurisdição ou de uma conferência regional central~~. No caso

de nenhum bispo ~~da jurisdição~~ estar presente, a conferência pode eleger um presidente entre os delegados do clero.

¶ 525. *Poderes e Deveres da Conferência Jurisdicional - A Conferência Jurisdicional* terá poderes e deveres descritos na Constituição. Terá também quaisquer outros poderes e deveres que lhe sejam conferidos pela Conferência Geral ou pela sua Conferência Regional. Agirá em todos os aspetos em harmonia com a política da Igreja Metodista Unida no que diz respeito à eliminação da discriminação com base na raça.

¶ 529. *Agências* - A conferência jurisdicional terá autoridade para nomear ou eleger tais agências, como a Conferência ~~Geral~~, conferência regional onde existem jurisdições, pode dirigir ou como julgar necessário para o seu trabalho. Na medida do possível, os membros dos conselhos, conselhos e agências da conferência jurisdicional incluirão um terço de clérigos, um terço de leigas e um terço de leigos, de acordo com as políticas para as agências gerais da Igreja, exceto a Junta do Ministério Ordenado e a comissão jurisdicional sobre episcopado. Será dada especial atenção à inclusão de clérigos, jovens, jovens adultos, idosos, adultos solteiros, pessoas com deficiência, pessoas de igrejas de pequenos membros e pessoas raciais e étnicas. (Ver ¶ 710.9 a-c.) Cada conselho, comissão permanente, comissão, conselho e área de trabalho da jurisdição designará um de seus membros como seu coordenador de ministérios testemunhais. Essas pessoas ajudarão as agências das quais são membros a se envolverem em ministérios de testemunho e, em particular, perguntar: "Como estamos intencionalmente alcançando novas pessoas para Jesus Cristo por meio de nossos ministérios?" e "Como estamos ajudando novas pessoas a crescer e amadurecer como discípulos de Jesus Cristo por meio de nossos ministérios e áreas de responsabilidade?"

Secção III. ~~Conferências~~ Regionais Centrais

¶ 540. *Autorização* - 1. ~~Em território fora dos Estados Unidos,~~ as conferências anuais anuais, as conferências anuais provisórias, as conferências missionárias, as conferências missionárias e as missões, em números que a Conferência Geral determinará por maioria ~~de dois terços dos~~ votos, podem ser organizadas pela Conferência Geral em conferências ~~regionais centrais~~ ou conferências ~~regionais centrais~~ provisórias, com tais poderes, deveres, privilégios e poderes, ~~como são estabelecidos a seguir e como a Conferência Geral por maioria de dois terços dos votos~~ prescreverá, desde que os nomes ou limites de uma conferência regional existente não possam ser alterados sem o consentimento dessa conferência regional.

2. Haverá conferências ~~regionais centrais~~ autorizadas ou doravante autorizadas pela Conferência Geral, desde que uma conferência ~~regional central~~ tenha um total de pelo menos trinta clérigos e trinta delegados leigos com base na representação estabelecida nesta seção, exceto se a Conferência Geral puder fixar um número diferente.

3. A Igreja Metodista Unida terá conferências ~~regionais centrais~~ com ministérios nos seguintes países:

a) *África ~~Centro-Regionais~~ Conferência*: Angola, Botsuana, Burundi, Etiópia, Quênia, Madagáscar, Malawi, Moçambique, Namíbia, Ruanda, ~~Suazilândia~~ Suazilândia, África do Sul, Sudão do Sul, Uganda, Zâmbia, Zimbabué;

b) *Europa Central e Meridional ~~Centro-Regionais~~ Conferência*: Albânia, Argélia, Áustria, Bélgica, ~~Bulgária, Croácia~~, República Checa, França, Hungria, República da Macedónia, Polónia, Roménia, Sérvia, ~~República Eslovaca~~, Suíça, Tunísia;

c) *Congo ~~Centro-Regionais~~ Conferência*: República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Tanzânia, Zâmbia;

d) *Alemanha ~~Centro-Regionais~~ Conferência*: Alemanha;

e) *Norte da Europa e Eurásia ~~Centro-Regionais~~ Conferência*: Bielorrússia, Dinamarca, Estónia, Finlândia, Cazaquistão, Quirguizistão, Letónia, Lituânia, Moldávia, Noruega, Rússia, Suécia, Tadjiquistão, Ucrânia, Usbequistão;

f) *Filipinas ~~Centro-Regionais~~ Conferência*: Filipinas;

g) *África Ocidental ~~Centro-Regionais~~ Conferência*: Burkina Faso, Camarões, Costa do Marfim, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa.;

h) *Conferência Regional dos Estados Unidos*: Estados Unidos da América e todos os países, regiões e territórios que fazem parte do ¶ 37.

4. Uma conferência ~~regional-central-provisória~~ pode tornar-se uma conferência regional central mediante o cumprimento dos requisitos necessários e mediante autorização da Conferência Geral.

¶ 541. *Composição* - 1. A conferência ~~regional-central~~ será composta por membros do clero e leigos em igual número, os membros do clero eleitos pelos membros do clero da conferência anual e os membros leigos pelos membros leigos da mesma. As suas qualificações e o modo de eleição serão determinados pela própria conferência regional-central, sem prejuízo apenas das normas constitucionais. Cada conferência anual e conferência anual provisória terá direito a pelo menos dois clérigos e dois delegados leigos, e nenhuma outra seleção de delegados será autorizada que preveja mais de um delegado do clero para cada seis membros do clero de uma conferência anual; exceto que a maioria do número fixado por uma conferência regional central como proporção de representação dará direito a uma conferência anual a um delegado adicional do clero e a um delegado leigo adicional. Para os fins deste parágrafo, as conferências missionárias em conferências regionais com jurisdições serão tratadas como uma conferência anual (ver ¶ 23). Cada conferência e ~~missão-missionária~~ está autorizada a eleger e enviar um de

seus membros para ~~a conferência regional central em questão como seu representante, a qual deve ser concedido o privilégio de sentar-se com os~~ comitês da conferência regional central ~~;~~ ~~com o direito de falar nos comitês e nas sessões ordinárias da conferência regional central.~~ conferência regional, mas sem direito a voto. Os representantes das conferências ou missões missionárias terão o mesmo direito de pagamento de despesas que é permitido aos membros de sua respectiva ~~conferência regional central~~ conferência regional .

2. No caso de uma ~~conferência regional central~~, a regra da representação proporcional é aplicada por cada conferência anual.

¶ 542. *Organização* - 1. A primeira reunião de uma ~~conferência regional central~~ será convocada pelo bispo ou bispos responsáveis, no momento e local escolhidos para os quais os membros das conferências anuais, conferências anuais provisórias, conferências missionárias e missões interessadas serão eleitos com base na representação prevista neste documento. A hora e o local das próximas reuniões serão fixados pela ~~conferência regional central~~ ou pelo seu comitê executivo.

2. Cada ~~conferência regional central reunir-se-á no ano seguinte à sessão da Conferência Geral, em data e local que a~~ própria conferência regional central ~~ou os seus bispos determinarem para eleger os bispos quando ocorrerem vagas e para tratar de outros assuntos que sejam necessários.~~ A ~~conferência regional central~~ conferência regional central tem o direito de realizar as sessões suspensas que determinar. As sessões da referida conferência serão presididas pelos bispos. No caso de nenhum bispo estar presente, a conferência elegerá um presidente temporário de entre os seus próprios membros. Os bispos residentes numa ~~conferência regional central ou na maioria deles,~~ conferência regional central ~~com a concordância da comissão executiva ou de outra comissão autorizada, terão autoridade~~

~~para convocar uma sessão extraordinária da conferência regional central~~, a realizar no momento e local por eles designados.

3. O Conselho Episcopal pode designar um ou mais dos seus membros para visitar qualquer central regionais conferência ou provisória ~~central regionais~~ conferência. Quando assim designado, o bispo será um representante acreditado da Igreja geral e, quando solicitado pela maioria dos bispos residentes nessa conferência, poderá nela exercer as funções do episcopado.

4. ~~O presidente da conferência central decidirá sobre as questões de ordem, sob reserva de recurso para a conferência central, e~~ Presidentes das conferências regionais decidirá as questões de direito, sem prejuízo de recurso para o Conselho Judicial, mas as questões relativas à interpretação das normas e regulamentos formuladas pelo ~~central regionais~~ A conferência para o governo da sua própria sessão será decidida pelo ~~central~~ Tribunal Judicial da Regional conferência. O presidente de uma conferência regional fora dos EUA decidirá sobre questões de ordem, sob reserva de recurso para a respetiva conferência regional.

5. A ~~central regionais~~ A Conferência, quando as leis da terra o permitirem, terá o poder de organizar e incorporar um ou mais Comitês Executivos, Conselhos Executivos ou Conselhos de Cooperação, com os membros e os poderes que possam ter sido concedidos pelo ~~central regionais~~ conferência para efeitos de representação dos seus bens e interesses legais e para a realização de quaisquer negócios necessários que possam surgir no intervalo entre as sessões do ~~central regionais~~ conferência ou que possam ser comprometidos com os referidos conselhos ou comitês pelo ~~central regionais~~ conferência.

6. Cada ~~central regionais~~ a conferência dentro dos limites da qual o Conselho Geral dos Ministérios Globais tenha trabalho manterá uma relação de cooperação e consulta com o referido conselho através de um comité executivo, conselho executivo ou conselho de cooperação

devidamente constituídos; mas a distinção legal entre a Junta Geral de Ministérios Globais e a igreja organizada no campo deve ser sempre mantida clara.

¶ 543. *Poderes e Deveres* - A Conferência Regional terá os poderes e deveres descritos na Constituição. Terá igualmente quaisquer outros poderes e deveres que lhe sejam conferidos pela Conferência Geral. Agirá em todos os aspetos em harmonia com a política da Igreja Metodista Unida, em particular no que diz respeito à inclusão, justiça racial e relações ecumênicas (ver Constituição, Primeira Divisão). Em especial:

1. A uma conferência ~~regional~~ central será confiada a supervisão e promoção, em harmonia com os *acordos contratuais disciplinares* e interdenominacionais, os interesses missionários, educacionais, evangelísticos, industriais, editoriais, médicos e outros interesses conexos das conferências anuais, conferências anuais provisórias, conferências missionárias e missões dentro de seu território e quaisquer outros assuntos que lhe possam ser referidos pelo referido órgãos ou por ordem da Conferência Geral; e providenciará organizações adequadas para esse trabalho e elegerá os oficiais necessários para o mesmo.

2. A ~~central~~ regionais conferência sem jurisdições, quando autorizado por um ato de habilitação específico da Conferência Geral, pode eleger um ou mais bispos entre os anciãos viajantes da Igreja Metodista Unida. O número de bispos a eleger por cada um ~~central~~ regionais conferência sem jurisdições serão determinados periodicamente pela Conferência Geral.

3. ~~Quando uma conferência central tiver sido autorizada a eleger bispos, tais eleições serão conduzidas segundo o mesmo procedimento geral que prevalece nas conferências jurisdicionais para a eleição dos bispos.~~ Um ~~central~~ regionais conferência sem jurisdições terá o poder de fixar o mandato dos bispos eleitos pelo referido ~~central~~ regionais conferência.

4. O Conselho Geral de Finanças e Administração fixará os montantes de repartição das conferências anuais do ~~central-regionais~~ conferências para o quadriênio subsequente com base na metodologia de cálculo aprovada pela Conferência Geral sob recomendação do Conselho. O âmbito das repartições e a metodologia de cálculo podem ser diferentes nos EUA e fora dos EUA. Esta determinação será informada mediante consulta ao Conselho Episcopal.

5. A ~~central-regionais~~ conferência sem jurisdições, em consulta com os bispos daquele ~~central-regionais~~ conferência, fixará as áreas e residências episcopais e designar-lhes-á os bispos que nela residirem. ~~central-regionais~~ conferência. Os bispos de um ~~central-regionais~~ A Conferência organizará o plano de visitação episcopal dentro dos seus limites.

6. A ~~central-regionais~~ a conferência terá autoridade para eleger e apoiar oficiais gerais em todos os departamentos do trabalho da Igreja dentro dos limites da ~~central-regionais~~ mas não pode determinar o número de bispos.

7. A ~~central-regionais~~ conferência terá competência para ~~tais~~ alterações e adaptações do *Livro de Disciplina* como as condições especiais e a missão da igreja na área exigem conforme previsto na Constituição., ~~especialmente no que diz respeito à organização e administração do trabalho nos níveis da igreja local, do distrito e da conferência anual.~~ Essas alterações devem ser efetuadas desde que nenhuma ação seja tomada que seja contrária à Constituição e às Regras Gerais da Igreja Metodista Unida, e desde que o espírito de relacionamento conexo seja mantido entre a igreja local e a igreja geral. ~~Sujeita a esta restrição, uma central-~~ Um estudo regional a conferência pode delegar numa conferência anual, dentro dos seus limites, o poder de ~~um ou outro~~ das Mudanças e adaptações ~~a que se refere o presente número~~, a pedido dessa conferência anual.

8. A ~~central~~regionais conferência sem jurisdições deve ~~corrigir~~ determinar o número, nomes, e limites das conferências anuais, e fixar os limites de conferências anuais provisórias, conferências missionárias e missões dentro de seus limites, tendo sido apresentadas propostas de mudanças às conferências anuais em questão, conforme prescrito no *Disciplina* da Igreja Metodista Unida. Nenhuma conferência anual será organizada com menos de trinta e cinco membros do clero, exceto quando previsto em um ato de habilitação para o quadriênio, que não reduzirá o número abaixo de vinte e cinco. Uma conferência anual também não será continuada com menos de vinte e cinco membros do clero, exceto quando previsto em um ato de habilitação para o quadriênio.

9. A ~~central~~regionais A Conferência pode aconselhar as suas conferências anuais e as conferências anuais provisórias a estabelecer normas de carácter e outras qualificações para a admissão de membros leigos.

10. A ~~central~~regionais A Conferência terá o poder de introduzir alterações e adaptações nos procedimentos relativos às conferências anuais, distritais e de cobrança no seu território e de acrescentar aos trabalhos da Conferência Anual questões complementares consideradas desejáveis ou necessárias para satisfazer as suas próprias necessidades.

11. A ~~central~~regionais A conferência terá autoridade para examinar e reconhecer os diários das conferências anuais, conferências anuais provisórias, conferências missionárias e missões localizadas dentro de seus limites e para estabelecer regras para a elaboração dos periódicos que possam parecer necessários.

12. A ~~central~~regionais a conferência terá autoridade para adotar regulamentos internos que regulem a investigação e o julgamento do seu clero, incluindo os bispos, e os membros leigos da Igreja, e para fornecer os meios e métodos necessários para implementar as referidas

regras; desde que, no entanto, os ministros ordenados não sejam privados do direito de julgamento por uma comissão do clero, e os membros leigos da Igreja do direito de julgamento por uma comissão de membros leigos devidamente constituída; ~~e desde que os direitos de recurso sejam devidamente salvaguardados;~~ e alterar as infrações passíveis de cobrança e suas penas. Uma conferência regional ou uma jurisdição, se uma conferência regional tiver jurisdições, nomeará uma comissão de recursos para ouvir e determinar o recurso de um pregador viajante ou membro leigo da respetiva conferência a partir da decisão de uma comissão de julgamento.

13. A ~~central~~-regionais A Conferência está autorizada a preparar e traduzir formas simplificadas ou adaptadas de tais partes do ritual que julgar necessárias, tais alterações para exigir a aprovação do bispo residente ou bispos do ~~central~~-regionais conferência.

14. A ~~central~~-regionais A conferência terá o poder de conformar as regras detalhadas, ritos e cerimônias para a solenização do casamento às leis estatutárias do país ou países sob sua jurisdição.

15. Sob reserva da aprovação do bispos aí residentes, um ~~central~~-regionais a conferência terá o poder de prescrever cursos de estudo, inclusive os vernáculos, para o seu ministério, tanto estrangeiros como indígenas, incluindo pregadores locais, servos leigos, mulheres bíblicas, diaconisas, professores — homens e mulheres — e todos os outros obreiros, ordenados ou leigos. Estabelecerá igualmente normas e regulamentos para exame nesses cursos.

16. A ~~central~~-regionais A conferência terá autoridade para editar e publicar um ~~central~~-regionais *Disciplina*, que conterà, além da Constituição da Igreja, tais seções do Geral *Disciplina* da Igreja Metodista Unida que possa ser pertinente para toda a Igreja e também as seções revistas, adaptadas ou novas que tenham sido promulgadas pela ~~central~~-regionais Conferência

interessada no âmbito das competências conferidas pelo Constituição ou o Conferência Geral.

17. Num estudo ~~central-regionais~~ conferência ou provisória ~~central-regionais~~ conferência ~~utilizar uma língua diferente do inglês~~, a legislação aprovada por uma Conferência Geral só entrará em vigor doze meses após o encerramento dessa Conferência Geral, a fim de dar o tempo necessário para fazer adaptações e publicar uma tradução da legislação que foi promulgada, a tradução a ser aprovada pelo bispo ou bispos residentes da ~~central-regionais~~ conferência. Esta disposição, no entanto, não exclui a eleição de delegados à Conferência Geral por conferências anuais no território de ~~central-regionais~~ conferências ou provisórios ~~central-regionais~~ conferências.

18. A ~~central-regionais~~ conferência fora dos EUA está autorizado a interpretar o artigo XXIII dos Artigos de Religião (página 71) de modo a reconhecer os governos do país ou países dentro do seu território.

19. A ~~central-regionais~~ conferência fora dos EUA terá poder para autorizar as congregações em um determinado estado ou país a formar organizações especiais, a fim de receber o reconhecimento do estado ou país de acordo com as leis desse estado ou país. Essas organizações terão o poder de representar os interesses da Igreja junto às autoridades do estado ou do país, de acordo com as regras e princípios da Igreja Metodista Unida, e deverão apresentar relatórios regulares de suas atividades às respectivas conferências anuais.

20. A ~~central-regionais~~ regionalis A conferência pode, com o consentimento dos bispos residentes nessa conferência, celebrar acordos com igrejas ou missões de outras denominações ~~para a divisão do território ou da responsabilidade~~ para o trabalho cristão no território do ~~central-regionais~~ conferência.

21. A ~~central~~regionais a conferência terá o direito de negociar com outros órgãos protestantes visando a possibilidade de união da igreja; desde que quaisquer propostas de união da igreja sejam submetidas à Conferência Geral para aprovação antes da consumação.

¶ 545. *Registos e Arquivos* - 1. O diário das atas de uma conferência ~~regional~~central, devidamente assinado pelo presidente e pelo secretário, será enviado para exame à Conferência Geral através do seu secretário. Duas cópias em papel em cada tradução serão enviadas gratuitamente à Comissão Geral de Arquivos e História e ao Conselho Geral de Finanças e Administração, e uma cópia de uma versão digital será enviada juntamente com as cópias em papel, se disponíveis. Recomenda-se que a revista inclua memórias de clérigos falecidos e cônjuges de clérigos falecidos.

2. O secretário de um ~~central~~regionais conferência sem jurisdições em que um ou mais bispos tenham sido escolhidos comunicarão ao secretário da Conferência Geral os nomes do bispo ou bispos e as residências para as quais foram designados pelo ~~central~~regionais conferência.

3. O secretário de cada ~~central~~regionais A conferência apresentará uma cópia impressa de ~~todas as traduções e adaptações do o regional~~ Disciplina ~~ou parte do mesmo~~ em uso no período em que ~~central~~regionais conferência à Comissão Geral de Arquivos e História e ao Conselho Geral de Finanças e Administração.

¶ 546. *Propriedade* - 1. Uma conferência regional central, através de um órgão ou órgãos detentores de propriedade ~~devidamente incorporados, terá autoridade para comprar, possuir, deter ou transferir propriedade para e em nome de todas as organizações não incorporadas da Igreja Metodista Unida dentro do território dessa conferência regional central ou~~

~~em nome de outras organizações da Igreja Metodista~~ Unida que confiaram sua propriedade a essa ~~_central~~ -conferência regional.

2. A ~~central~~ -regionais a conferência terá autoridade para estabelecer as regras e regulamentos necessários para a detenção e gestão dessas propriedades; desde que, no entanto, a) todos os procedimentos estejam sujeitos à legislação do país ou países em causa; b) Nenhuma transferência de propriedade pode ser feita de uma conferência anual para outra sem o consentimento da conferência detentora do título de propriedade desses bens; e (c) deve ser reconhecido o estatuto das propriedades detidas por administradores locais ou outros organismos de participação.

3. A ~~central~~ -regionais A conferência não deve, direta ou indiretamente, por meio de seu órgão ou órgãos detentores de propriedade incorporados, alienar propriedades ou produtos de propriedade sem a devida consideração de sua tutela para igrejas locais, conferências anuais, o Conselho Geral de Ministérios Globais e outras organizações, locais ou gerais, da Igreja.

4. A ~~central~~ -regionais conferência ou qualquer uma de suas organizações incorporadas não envolverá o Conselho Geral de Ministérios Globais ou qualquer organização da Igreja em qualquer obrigação financeira sem a aprovação oficial do referido conselho ou organização. Todos os fundos investidos, trusts fiduciários ou propriedades pertencentes a uma conferência anual, uma conferência anual provisória, uma conferência missionária ou uma missão, ou qualquer uma de suas instituições, adquiridos por legado, doação ou de outra forma e designados para um uso específico, devem ser aplicados para o propósito para o qual foram designados. Não podem ser desviados para qualquer outro fim, exceto mediante o consentimento da conferência ou missão em causa e com a aprovação do ~~central~~ -regionais conferência em causa e ação cível, se necessário. A mesma regra é aplicável a fundos ou propriedades similares adquiridos por um

~~central-regionais~~ conferência para objetos específicos. Em casos que envolvam o desvio de fundos fiduciários e propriedades no território de um ~~central-regionais~~ conferência, o ~~central-regionais~~ A conferência em causa determinará a disposição dos interesses em causa, sob reserva de recurso para o tribunal judicial da ~~central-regionais~~ conferência.

¶ 547. *Agências de Conferências* - 1. Uma conferência ~~regional-central~~ pode ter um comitê permanente sobre o trabalho das mulheres. Esta comissão deve ser composta, de preferência, por mulheres delegadas e por outras pessoas que a ~~conferência regional-central~~ possa eleger. O dever desta comissão será estudar a relação das mulheres com a Igreja e conceber formas e meios de desenvolver esta parte dos membros da Igreja, para que ela possa assumir as suas devidas responsabilidades na extensão do Reino. O comitê apresentará recomendações à conferência ~~regional-central~~ sobre as organizações de mulheres nas suas áreas. Uma organização da conferência ~~regional-central~~ pode tornar-se membro da Federação Mundial das Mulheres da Igreja Metodista e Unida e pode eleger um representante para a Federação Mundial das Mulheres da Igreja Metodista e Unida dentro das disposições da federação.

2. A ~~central-regionais~~ A Conferência pode organizar uma Unidade das Mulheres, após consulta da Comissão do Trabalho da Mulher, em conexão com qualquer conferência anual ou conferência anual provisória dentro dos seus limites e fornecer uma constituição e estatutos para a mesma.

3. A ~~central-regionais~~ conferência que adapta e edita o *Disciplina* conforme previsto em ¶ 543.16-31.5 criará um tribunal judicial que, para além de outras funções, ~~central-regionais~~ a conferência pode encarregar-se de conhecer e apreciar a legalidade de qualquer ato do ~~central-regionais~~ conferência realizada no âmbito das partes adaptadas do *Disciplina* ou de uma decisão de direito do Bispo Presidente da Conferência Regional Central relativa às partes adaptadas do

Disciplina, mediante recurso do bispo presidente ou de um quinto dos membros do ~~central~~ regionais conferência. Além disso, o tribunal judicial apreciará e determinará a legalidade de qualquer ato de uma conferência anual realizado ao abrigo das partes adaptadas do *Disciplina* ou de uma decisão de direito do bispo presidente da conferência anual relativa à parte adaptada do *Disciplina*, mediante recurso do bispo presidente ou de uma percentagem dos membros da conferência anual que possa ser determinada pelo ~~central~~ regionais conferência em causa.

4. A ~~central~~ regionais A conferência pode ter uma comissão permanente sobre o ministério dos jovens. Este comitê será composto por jovens, jovens adultos e adultos líderes do ministério juvenil ou juvenil adulto de cada conferência anual no ~~central~~ regionais conferência. O dever desta comissão será estudar a relação dos jovens com a Igreja e conceber formas e meios de desenvolver o ministério da Igreja para, com e pelos jovens. O comitê apresentará recomendações ao ~~central~~ regionais conferência sobre organizações de jovens e jovens adultos dentro de suas áreas, bem como eleger delegados para a Convocação Global de Jovens (§ 1210).

5. Todos os conselhos, comissões permanentes, comissões, conselhos e áreas de trabalho do ~~central~~ regionais A Conferência designará um dos seus membros como Coordenador dos Ministérios das Testemunhas. Essas pessoas ajudarão as agências das quais são membros a se envolverem em ministérios de testemunho e, em particular, perguntar: "Como estamos intencionalmente alcançando novas pessoas para Jesus Cristo por meio de nossos ministérios?" e "Como estamos ajudando novas pessoas a crescer e amadurecer como discípulos de Jesus Cristo por meio de nossos ministérios e áreas de responsabilidade?"

6. Uma conferência regional pode estabelecer outras agências, comissões ou comitês que considere importantes para o trabalho e o testemunho da Igreja dentro de seus limites.

¶ 548. *Bispos em Relação Aposentada* - 1. Um ministro ordenado que tenha cumprido um mandato ou parte de um mandato como bispo em uma conferência ~~regional-central~~ onde o episcopado tenha prevalecido deve, ao se aposentar da relação efetiva no ministério, receber um subsídio do Fundo Episcopal Geral na soma que o Conselho Geral de Finanças e Administração determinará para os anos durante os quais o ministro ordenado serviu como bispo.

2. Quando antigas ~~conferências regionais centrais~~ da Igreja Metodista Unida fora dos EUA se tornarem ou tiverem se tornado igrejas autônomas ou entrarem em uniões eclesiásticas, os bispos aposentados continuarão a ser membros do Conselho Episcopal, se os bispos aposentados envolvidos assim desejarem.

Secção IV. Conferências Regionais Centrais Provisórias

¶ 560. *Autorização* - Conferências anuais, conferências anuais provisórias, conferências missionárias e missões fora dos Estados Unidos que não estão incluídas em conferências ~~regionais centrais~~ ou no território de igrejas autônomas afiliadas e que, devido a considerações geográficas, linguísticas, políticas ou outras, têm interesses comuns que podem ser melhor servidos por isso, podem ser organizadas em regionais-centrais provisórias conferências conforme previsto em ¶ 540.1.

A Igreja Metodista Unida terá uma conferência ~~regional-central~~ provisória com ministérios nos seguintes países:

a) *Sudeste Asiático e Mongólia Provisórios* ~~Centro-Regionais~~ Conferência: Laos, Mongólia, Tailândia e Vietnã.

¶ 561. *Organização* - A organização de ~~central-regionais~~ As conferências devem respeitar os regulamentos previstos para ~~central-regionais~~ conferências, na medida em que sejam consideradas aplicáveis pelo bispo responsável.

¶ 562. *Atribuições* - A Conferência Geral pode conceder a um ~~central~~regionais conferência de qualquer dos poderes de um ~~central~~regionais conferência, exceto a de eleição de bispos.

¶ 563. *Ad Interim Provisões* - No intervalo entre as Conferências Gerais, a Junta Geral dos Ministérios Globais, sob recomendação dos bispos responsáveis e após consulta às conferências anuais, conferências anuais provisórias, conferências missionárias e missões interessadas, pode fazer alterações nos limites de uma ~~central~~regionais conferência e pode conceder a um ~~central~~regionais conferência ou a qualquer das suas partes componentes qualquer dos poderes de um ~~central~~regionais conferência, exceto a de eleição de bispos. Todas as mudanças nos limites e todas as concessões de poderes autorizadas pelo Conselho Geral dos Ministérios Globais serão comunicadas à sessão seguinte da Conferência Geral e expirarão no final dessa sessão, a menos que sejam renovadas pela Conferência Geral.

¶ 564. - Uma conferência anual ou uma conferência anual provisória ~~no domínio da~~ dentro dos limites de uma ~~central~~regionais A Conferência terá o poder de estabelecer padrões de caráter e outras qualificações para a admissão de seus membros leigos.

¶ 565. *Ad Interim Disposições para conferências fora dos Estados Unidos*—Para conferências anuais, conferências anuais provisórias, conferências missionárias e missões que estão fora dos Estados Unidos e não estão incluídas no ~~central~~regionais conferências ou provisórias ~~central~~regionais conferências, a Conferência Geral pode conceder qualquer um dos poderes de ~~central~~regionais conferências, exceto a de eleição de bispos; e no intervalo entre as Conferências Gerais, o Conselho Geral dos Ministérios Globais pode conceder tais poderes quando solicitado pelo bispo responsável e pela conferência anual, conferência anual provisória, conferência missionária ou missão em questão.

¶ 566. *Supervisão Episcopal* - A Conferência Geral providenciará a supervisão episcopal dos trabalhos ~~no território fora dos Estados Unidos~~ que não está agora incluído no ~~central~~ regionais conferências.

¶ 567. *Visitação Episcopal* - O Conselho Episcopal pode providenciar, se e quando necessário, a visitação episcopal de campos de missão não incluídos no ~~central~~ regional ou provisório ~~central~~ regionais conferências.

Todas as disposições da legislação habilitadora contidas nesta petição dependerão da ratificação de emendas constitucionais para criar conferências regionais em base global e entrarão em vigor contemporaneamente à ratificação das referidas emendas constitucionais.

Data: 4 de setembro de 2023

Assinatura do peticionário:



Identificação do peticionário: Bispo Ciriaco Francisco, Presidente da Comissão Permanente da Conferência Central

Matérias

Telefone: +63 917 798 2012

Cidade, Província, País: Manila, Rizal, Filipinas

E-mail: cfrancisco@umcbishops.org

Aviso: Petição original apresentada pela Conferência Anual das Filipinas Cavite em nome do Pacto de Natal à Conferência Geral de 2020 e agora reapresentada com emendas adicionais.

Número total de páginas: 4

Título sugerido: Regionalização Mundial, Petição #3 de 8 – Habilitando a legislação sobre o Comitê Permanente de Assuntos de Conferências Regionais ao Redor do Mundo Dependente da Ratificação das Emendas Constitucionais para Criar Conferências Regionais em Base Mundial

Parágrafos da disciplina: ¶ 2201

Implicações Gerais do Orçamento da Igreja: Não

Implicações globais: Sim

ALTERAR Secção XVI. Comitê Permanente para os ~~Assuntos da Conferência~~ Regional

Central fora dos EUA

¶ 2201. *Disposições Gerais* - 1. A Conferência Geral reconhece as diferenças de condições existentes em várias áreas do mundo e as mudanças que ocorrem nessas áreas. Haverá um Comitê Permanente para ~~os Assuntos da Conferência~~ Regional Central fora dos EUA, que funcionará como órgão de coordenação independente. O Conselho Geral dos Ministérios Globais será a agência facilitadora do comitê permanente. O comitê permanente servirá como órgão coordenador para estudar a estrutura e a supervisão da Igreja Metodista Unida em seu trabalho fora dos Estados Unidos e seus territórios e suas relações com outros órgãos da Igreja.

2. A comissão permanente reunir-se-á pelo menos duas vezes dentro do quadriênio para analisar, analisar e desenvolver resoluções e petições relacionadas com conferências ~~regionais~~ ~~centrais~~ fora dos EUA e poderá ser convocada para a Conferência Geral, conforme necessário. Examinará e preparará as recomendações que considerar necessárias para apresentação direta à Conferência Geral. A comissão apresentará o seu relatório e as suas recomendações de acordo com os prazos que regem as agências gerais para a apresentação de petições e resoluções. Todas

as resoluções e petições relacionadas com ~~conferências regionais~~ centrais fora dos EUA apresentadas à Conferência Geral serão enviadas à comissão para apreciação, e a comissão comunicará suas recomendações diretamente à Conferência Geral. Em assuntos relacionados com conferências regionais fora dos EUA, que lidam com a determinação de áreas episcopais (§ 404.1), afiliação e autonomia (§ 572) e adesão à Igreja Metodista Unida (§ 575), a comissão reportará diretamente à Conferência Geral.

3. Não obstante os demais parágrafos da *Disciplina*, os membros podem exercer mandatos de três (3) quatro anos e podem servir em um outro órgão geral. A comissão permanente será composta por um bispo de cada jurisdição da Conferência Regional dos Estados Unidos e de cada conferência regional central fora dos EUA nomeada pelo Conselho dos Bispos, um ministro ordenado e um leigo ~~de cada jurisdição da Conferência Regional dos Estados Unidos e de cada conferência regional central fora dos EUA~~ que são delegados à Conferência Geral e nomeados pelo Conselho dos Bispos; ~~as conferências regionais centrais fora dos EUA~~ com mais de três áreas episcopais elegerão membros adicionais, leigos ou clérigos, até o número total de áreas episcopais na ~~conferência regional central~~ : um bispo, um ministro ordenado e um leigo que são membros do Conselho Geral dos Ministérios Globais e nomeados pelo Conselho Geral dos Ministérios Globais. ~~A conferência central~~ Um bispo de uma conferência regional fora dos EUA designado para a Equipe de Liderança do Conselho do Bispo sobre Relações Ecumênicas e Inter-religiosas e/ou para o Escritório de Unidade dos Cristãos e Relações Inter-religiosas também será membro desta comissão. Será dada especial atenção à inclusão de mulheres, leigos, clero, jovens e jovens adultos. O presidente da comissão será um ~~bispo da conferência central~~ de uma conferência regional fora dos EUA e também servirá como membro da Mesa Conexa. ~~(Esta legislação entrará em vigor imediatamente após a~~

~~ação da Conferência Geral para a composição da Comissão Permanente de Assuntos da Conferência Central para 2016-2020.)~~

4. A Comissão Permanente ~~dos Assuntos da Conferência Central sobre os Assuntos da Conferência Regional Fora dos EUA~~ reunir-se-á no final da Conferência Geral para a qual foi eleita e continuará os seus trabalhos através da Conferência Geral seguinte. Para facilitar a transição, os novos membros participarão das deliberações do comitê durante a Conferência Geral, tendo voz, mas sem voto até a reunião organizadora.

5. O Conselho Geral de Finanças e Administração recomendará à Conferência Geral, para sua ação e determinação, uma provisão no orçamento de um fundo geral apropriado da Igreja para as despesas incorridas pela comissão permanente.

E AINDA

ALTERAR termos onde quer que ocorram na Comissão *Disciplinar* de Assuntos da Conferência Central para a Comissão Permanente de Assuntos da Conferência Regional Fora dos EUA

Todas as disposições da legislação habilitadora contidas nesta petição dependerão da ratificação de emendas constitucionais para criar conferências regionais em todo o mundo e entrarão em vigor contemporaneamente à ratificação das referidas emendas constitucionais.

Data: 4 de setembro de 2023

Assinatura do peticionário:



Identificação do peticionário: Bispo Ciriaco Francisco, Presidente da Comissão Permanente da Conferência Central

Matérias

Telefone: +63 917 798 2012

Cidade, Província, País: Manila, Rizal, Filipinas

E-mail: cfrancisco@umcbishops.org

Aviso: Petição original apresentada pela Conferência Anual das Filipinas Cavite em nome do Pacto de Natal à Conferência Geral de 2020 e agora ampliada e reenviada.

Número total de páginas: 2

Título sugerido: Regionalização Mundial, Petição #4 de 8 – Permitindo que a legislação altere a terminologia da(s) conferência(s) central(ais) após a ratificação das emendas constitucionais para criar conferências regionais em uma base mundial

Parágrafos da disciplina:

Implicações Gerais do Orçamento da Igreja: Não

Implicações globais: Sim

ALTERAR termos onde quer que ocorram na *Disciplina*, Partes II-VI:

AMEND: conferência central para conferência regional fora dos EUA;

ALTERAR. Conferências Centrais a conferências regionais fora dos EUA.

Além disso, dentro de seu mandato de revisão de ¶ 101, a Comissão Permanente sobre Assuntos da Conferência Central proporá à próxima Conferência Geral após a Conferência Geral adiada de 2020 todas as mudanças necessárias na Disciplina, Partes II-VI, a fim de ser consistente com as emendas constitucionais votadas pela Conferência Geral de 2020 adiada. Isto inclui, entre outras, as seguintes alterações:

- em que a(s) "conferência(s) regional(ais) fora dos EUA" deva ser revista e aplicável em todas as conferências regionais do U mundial Igreja Metodista nited;

- em que a criação de um UA Conferência Regional dos Estados Unidos conduzirá à passagem da autoridade da Conferência Geral para a respectiva Conferência Regional, em particular na Parte VI, capítulo 5 da *Livro de Disciplina*.

Todas as disposições da legislação habilitadora contidas nesta petição dependerão da ratificação de emendas constitucionais para criar conferências regionais em todo o mundo e entrarão em vigor contemporaneamente à ratificação das referidas emendas constitucionais.

Data: 4 de setembro de 2023

Assinatura do peticionário:



Identificação do peticionário: Bispo Ciriaco Francisco, Presidente da Comissão Permanente da Conferência Central

Matérias

Telefone: +63 917 798 2012

Cidade, Província, País: Manila, Rizal, Filipinas

E-mail: cfrancisco@umcbishops.org

Aviso: Petição original apresentada pela Mesa Conexa à Conferência Geral de 2020 e publicada na *ADCA* 2020, Petição 20723, pp. 323-324, agora reapresentada com emendas adicionais.

Número total de páginas: 2

Título sugerido: Regionalização Mundial, Petição #5 de 8 – A Criação do Comitê Regional dos EUA

Parágrafos da disciplina: ¶ 507

Implicações Gerais do Orçamento da Igreja: Não

Implicações globais: Sim

ADITAR Novo parágrafo entre os atuais ¶¶ 506 e 507 e renumerar os parágrafos

subsequentes em conformidade:

[NOVO ¶ 507.] *Comitê Regional dos Estados Unidos*—1. Haverá um Comitê Regional dos Estados Unidos ("o Comitê") composto por todos os delegados da Conferência Geral representando conferências anuais nos Estados Unidos, que terá função legislativa. Além disso, um leigo e um clero dos delegados da Conferência Geral de cada uma das conferências centrais ("conferências centrais" mudariam para "conferências regionais fora dos EUA" após a ratificação das emendas constitucionais) serão eleitos pelas conferências regionais fora dos EUA ou seus órgãos de liderança e servirão com voz e voto. A este Comitê serão atribuídas todas as petições referentes ao funcionamento, governança, testemunho e ministério da Igreja Metodista Unida nos Estados Unidos e que sejam adaptáveis por conferências regionais de acordo com ¶ 31.5 e ¶ 101 e por ¶ 543.7 (doravante referidas como Região dos EUA – Adaptável). O Comitê funcionará de acordo com as disposições promulgadas pela Conferência Geral e com o Plano de Organização e Regras de Ordem da Conferência Geral, conforme emendado, para prover os trabalhos deste Comitê.

2. As disposições relativas ao Comitê entrarão em vigor até que uma Conferência Regional dos Estados Unidos tenha sido criada e esteja operacional, momento em que o Comitê e essas disposições expirarão.

3. O Comitê convocará e processará a legislação que lhe for atribuída imediatamente antes da abertura da Conferência Geral.

4. As ações do Comitê serão relatadas à Conferência Geral para votação da Conferência Geral, de acordo com os procedimentos para a legislação proveniente do Comitê.

Esta legislação entrará em vigor imediatamente após o adiamento da Conferência Geral de 2020, adiada.

Data: 4 de setembro de 2023

Assinatura do peticionário:



Identificação do peticionário: Bispo Ciriaco Francisco, Presidente da Comissão Permanente da Conferência Central

Matérias

Telefone: +63 917 798 2012

Cidade, Província, País: Manila, Rizal, Filipinas

E-mail: cfrancisco@umcbishops.org

Aviso: Petição original apresentada pela Mesa Conexa à Conferência Geral de 2020 e publicada na *ADCA* 2020, Petição 20722, pp. 373-374, agora reapresentada com emendas adicionais.

Número total de páginas: 3

Título sugerido: Regionalização Mundial, Petição #6 de 8 – Uma Petição Não-Disciplinar Permitindo um Comitê Legislativo Interino dos Estados Unidos

Parágrafos da disciplina: Nenhum

Implicações Gerais do Orçamento da Igreja: Não

Implicações globais: Sim

Uma Petição Não Disciplinar Habilitando um Comitê Legislativo Interino dos Estados

Unidos

Um Comitê Legislativo interino dos Estados Unidos ("o Comitê"), um comitê da Conferência Geral com função legislativa, será estabelecido para lidar com a Região dos EUA – Petições adaptáveis relativas a assuntos dos Estados Unidos. Os objetivos deste Comitê são desafogar toda a Conferência Geral de assuntos jurídicos, contextuais e financeiros dos Estados Unidos que estão fora da alçada dos delegados da conferência central ("conferências centrais" mudariam para "conferências regionais fora dos EUA" após a ratificação de emendas constitucionais) e fornecer um local para consideração da Conferência Regional dos EUA – Petições adaptáveis e outros assuntos relativos à Igreja nos Estados Unidos. Este Comitê pode ser um órgão provisório e continuará funcionando até que uma Conferência Regional dos Estados Unidos seja criada e esteja funcional. O comitê funcionará de acordo com as seguintes disposições:

1. Um bispo designado pelo Conselho Episcopal convocará inicialmente o Comitê para eleger os dirigentes do Comitê. As eleições dos oficiais seguirão os processos de eleição dos

diretores das comissões legislativas no Plano de Organização e Regras de Ordem da Conferência Geral.

2. Com base no número e na natureza das petições atribuídas à comissão, a Comissão da Conferência Geral fixará o número de subcomissões, conforme necessário.

3. Os itens legislativos que não recebam mais de 50 votos contra a posição predominante no comitê serão colocados em um calendário de aprovação da Conferência Geral para assuntos dos Estados Unidos. Exigirá o número necessário de assinaturas, de acordo com as Regras da Conferência Geral, para remover um item deste calendário de consentimento.

4. A Comissão da Conferência Geral será responsável por desenvolver quaisquer outras regras, responsabilidades e limitações necessárias para o funcionamento do Comitê e a consecução de seus objetivos, conforme mencionado acima.

5. Quando não especificado de outra forma *no Livro de Disciplina*, nesta petição ou em outras ações da Conferência Geral, ou no Plano de Organização e Regras de Ordem, as regras para as comissões legislativas da Conferência Geral orientarão os processos desta Comissão.

6. As petições que dizem respeito à Região dos EUA – Assuntos adaptáveis devem ser codificadas em conformidade, de forma comparável à codificação usada para designar petições com implicações financeiras ou impacto mundial.

Todas as disposições desta petição entrarão em vigor imediatamente após o adiamento da Conferência Geral de 2020, adiada.

Data: 4 de setembro de 2023

Assinatura do peticionário:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ciriaco Francisco', with a long horizontal flourish extending to the right.

Identificação do peticionário: Bispo Ciriaco Francisco, Presidente da Comissão Permanente da Conferência Central

Matérias

Telefone: +63 917 798 2012

Cidade, Província, País: Manila, Rizal, Filipinas

E-mail: cfrancisco@umcbishops.org

Aviso: Petição original apresentada pela Mesa Conexa à Conferência Geral de 2020 e publicada na *ADCA* 2020, Petição 20724, p. 374, agora reapresentada com emendas adicionais.

Número total de páginas: 3

Título sugerido: Regionalização Mundial, Petição #7 de 8 – Uma Petição Não Disciplinar para Criar um Plano de Organização de uma Conferência Regional dos Estados Unidos

Parágrafos da disciplina: Nenhum

Implicações Gerais do Orçamento da Igreja: Sim

Implicações globais: Sim

Uma petição não disciplinar para criar um plano para a organização de uma conferência regional dos Estados Unidos

Autorização - Haverá um Comitê Interino de Organização para um quadriênio que organiza e planeja o estabelecimento e funcionamento de uma nova Conferência Regional dos Estados Unidos compreendendo as cinco jurisdições dos Estados Unidos.

Composição - O Conselho dos Bispos, através da Comissão de Discernimento de Liderança, nomeará uma Comissão Interina de Organização de 20 a 25 membros. A composição do comitê será determinada usando representação proporcional das jurisdições dos Estados Unidos, com um mínimo de três membros de cada jurisdição dos Estados Unidos, garantindo ampla diversidade, incluindo raça, jovens adultos, pessoas com deficiência (necessidades especiais) e inclusão de gênero. Todos os membros do Comitê Interino de Organização serão escolhidos entre os delegados votantes eleitos pelas conferências anuais nas jurisdições dos Estados Unidos. As despesas de reunião e outras despesas necessárias serão financiadas pelo Fundo de Administração Geral. Além disso, três membros da conferência regional serão eleitos pelas conferências regionais fora dos EUA ou seus órgãos de liderança para aconselhar e consultar o Comitê Interino de Organização.

Responsabilidades - À Comissão Interina de Organização competem as seguintes atribuições:

1. O Comitê Interino de Organização escolherá a hora e o local para a convocação da reunião inicial da Conferência Regional dos Estados Unidos.
2. A Comissão Interina de Organização trabalhará com o Secretário da Conferência Geral e o Gerente de Negócios da Conferência Geral no planejamento da primeira reunião da Conferência Regional dos Estados Unidos.
3. O Comitê Interino de Organização, em consulta com os comitês apropriados da Comissão da Conferência Geral, recomendará à Conferência Regional dos Estados Unidos, para ação, em sua primeira reunião, quais comitês e oficiais são necessários para garantir a funcionalidade da Conferência Regional dos Estados Unidos.
4. Após a conclusão da primeira reunião da Conferência Regional dos Estados Unidos, o Comitê Interino de Organização deixará de existir como comitê da Conferência Geral, a menos que o Comitê Regional dos Estados Unidos autorize a continuação de seus trabalhos por um tempo e propósito específicos.

Esta petição entrará em vigor somente após a aprovação da Conferência Geral da criação da Conferência Regional dos Estados Unidos.

Data: 4 de setembro de 2023

Assinatura do peticionário:



Identificação do peticionário: Bispo Ciriaco Francisco, Presidente da Comissão Permanente da Conferência Central

Matérias

Telefone: +63 917 798 2012

Cidade, Província, País: Manila, Rizal, Filipinas

E-mail: cfrancisco@umcbishops.org

APÊNDICE

Requisitos financeiros antecipados — Conferência Regional dos Estados Unidos

Prevê-se que a criação da Conferência Regional dos Estados Unidos diminua o custo da Conferência Geral, reduzindo o número de dias da reunião, devido a uma diminuição no número de dias para toda a Conferência Geral e à expectativa de que a Conferência Regional dos Estados Unidos economizaria dinheiro para a denominação. A Conferência Regional dos Estados Unidos poderia reunir-se prontamente no final da Conferência Geral ou em conjunto com as conferências jurisdicionais e reunir-se por não mais do que alguns dias para tratar de assuntos específicos dos Estados Unidos.

O Comitê Interino de Organização para a Conferência Regional dos Estados Unidos reunir-se-ia um total de duas vezes durante o quadriênio, cada vez por não mais de três dias (duas noites de hospedagem). O comitê poderia se reunir em um local central dos Estados Unidos e talvez pudesse receber um espaço de reunião doado por uma igreja ou agência. Em um número máximo de 25 membros com voos, refeições, hospedagem, pessoal e custos de local reunidos duas vezes, o comitê precisaria de um novo financiamento entre US\$ 83.000 e US\$ 98.000. O comitê reunir-se-ia apenas durante um quadriênio e não mais além.

Aviso: Petição original apresentada pela Conferência Anual das Filipinas Cavite em nome do Pacto de Natal à Conferência Geral de 2020 e agora revisada e reenviada.

Número total de páginas: 2

Título sugerido: Regionalização mundial, petição #8 de 8 – Uma petição não disciplinar para atualizar e aperfeiçoar a nova estrutura da conferência regional dependente da ratificação das emendas constitucionais na petição 1

Parágrafos da disciplina: Nenhum

Implicações Gerais do Orçamento da Igreja: Não

Implicações Mundiais: Sim

Uma petição não disciplinar para atualizar e aperfeiçoar a nova estrutura da conferência regional

Dependente da ratificação das emendas constitucionais para criar regionais

Conferências a nível mundial

Autorização - Haverá um estudo para atualizar e aperfeiçoar a nova estrutura de conferências regionais para garantir a plena equidade entre as conferências regionais. Isso será facilitado pela Mesa Conexa e pelo Comitê Permanente sobre Assuntos da Conferência Central (o nome do comitê mudará para "Comitê Permanente sobre Assuntos da Conferência Regional Fora dos EUA" após a ratificação das emendas constitucionais), que relatará os resultados deste estudo conjunto, incluindo quaisquer recomendações, à próxima Conferência Geral.

O seu mandato inclui, nomeadamente:

- Se uma conferência regional deve ter jurisdições, incluindo se uma Conferência Regional dos Estados Unidos deve continuar a ser subdividida em jurisdições, e propor legislação, conforme necessário, para uma próxima Conferência Geral;

- Se deve ser desenvolvido um processo de arbitragem/mediação para situações em que uma conferência regional possa ser vista como excedendo o seu poder de adaptação, e propor legislação, conforme necessário, a uma próxima Conferência Geral;
- Outras questões de equidade em uma igreja mundial.

Esta petição só entrará em vigor após a ratificação pela Conferência Geral das emendas constitucionais para criar conferências regionais em todo o mundo. O estudo pode começar imediatamente, mesmo enquanto as conferências anuais ainda estão em processo de ratificação.

Data: 4 de setembro de 2023

Assinatura do peticionário:



Identificação do peticionário: Bispo Ciriaco Francisco, Presidente da Comissão Permanente da Conferência Central

Matérias

Telefone: +63 917 798 2012

Cidade, Província, País: Manila, Rizal, Filipinas

E-mail: cfrancisco@umcbishops.org